



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Ofício 2/2025-CM

Jacarezinho/PR, 27 de janeiro de 2025.

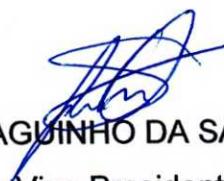
À Câmara Municipal de Jacarezinho
Jacarezinho/PR

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 1/2025**, que visa alterar a Lei Municipal nº 3.482, de 08 de março de 2018 e dá outras providências, para análise desta Casa de Leis e posterior deliberação pelo Plenário.

Atenciosamente,


JOSE IZAIAS GOMES – “Zola”
Presidente
Vereador/PODEMOS


WAGUINHO DA SAÚDE
Vice-Presidente
Vereador/PP

PATRÍCIA MARTONI
Primeira Secretária
Vereadora/MDB

SERGINHO MARQUES
Segundo Secretário
Vereador/PT

MARCUS SELONK
Vereador/MDB



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 1/2025

de 27 de janeiro de 2025.

Visa alterar a Lei Municipal nº 3.482, de 08 de março de 2018 e dá outras providências.

Art. 1.º O Artigo 1.º da Lei Municipal nº 3.482, de 08 de março de 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica proibida a venda, comercialização, manuseio e utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem ruídos sonoros em todo o território do Município de Jacarezinho – PR, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e privadas. [NR]

Art. 2.º O Artigo 2.º da Lei Municipal nº 3.482, de 08 de março de 2018 passará a vigorar acrescido do Parágrafo único com a seguinte redação:

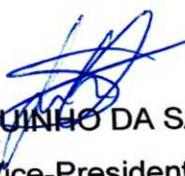
Art. 2.º [...]

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar da competência dos órgãos de proteção ao consumidor para efetivar e intensificar a fiscalização que trata o caput deste Artigo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 27 de janeiro de 2025.


JOSÉ IZAIAS GOMES – "Zola"
Presidente
Vereador/PODEMOS


WAGUINHO DA SAÚDE
Vice-Presidente
Vereador/PP



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PATRÍCIA MARTONI

Primeira Secretária

Vereadora/MDB

SERGINHO MARQUES

Segundo Secretário

Vereador/PT

MARCUS SELONK

Vereador/MDB



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 1/2025)

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo que visa alterar a Lei Municipal nº 3.482, de 08 de março de 2018 e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa a proibição da utilização, manuseio e comercialização de fogos de artifício no município, com o objetivo de promover a segurança pública, proteger o meio ambiente e respeitar o bem-estar da população, especialmente em relação a pessoas com necessidades especiais e animais.

Segurança pública e prevenção de acidentes: O uso de fogos de artifício tem sido uma das principais causas de acidentes graves no Brasil, tanto no âmbito de ferimentos individuais quanto de incêndios em áreas urbanas e rurais. O manejo inadequado de fogos de artifício pode resultar em explosões, queimaduras e até mesmo em óbitos. Além disso, a utilização de fogos de artifício em festas e celebrações aumenta significativamente os riscos de acidentes, especialmente em locais densamente povoados, como as zonas urbanas do nosso município. A proibição busca minimizar esses riscos e proporcionar uma cidade mais segura para seus habitantes.

Bem-estar de pessoas e animais: A intensidade do barulho produzido pelos fogos de artifício é um fator de estresse significativo para pessoas com condições de saúde como autismo, transtornos de ansiedade e distúrbios do sono, além de representar uma ameaça para idosos e crianças. Para muitas pessoas, o estresse causado pelos estampidos de fogos de artifício pode ser avassalador. Da mesma forma, os animais, especialmente cães e gatos, são extremamente sensíveis aos sons dos fogos, o que pode levar a reações de pânico, fuga e até acidentes fatais. A proibição objetiva criar um ambiente mais acolhedor e menos traumático para esses grupos vulneráveis.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Impactos ambientais: O uso de fogos de artifício gera uma significativa quantidade de resíduos, muitos dos quais são tóxicos para o meio ambiente. As substâncias químicas usadas em sua composição, além de poluírem o ar, podem contaminar solos e corpos d'água, afetando negativamente a fauna e flora local. A produção de fumaça e a liberação de metais pesados e outros compostos perigosos têm impacto direto na qualidade do ar, prejudicando a saúde de todos, especialmente daqueles com problemas respiratórios.

Exemplo de outras cidades e políticas públicas: Diversos municípios ao redor do Brasil e do mundo têm adotado leis semelhantes, promovendo alternativas de celebração que não envolvam a utilização de fogos de artifício. Esses exemplos têm mostrado que é possível manter a alegria das festas e comemorações sem expor a população a riscos de saúde e segurança. A implementação de políticas públicas alternativas, como eventos com luzes e shows culturais, já tem sido bem-sucedida em diversas localidades, demonstrando que é possível promover diversão sem a necessidade de explosões e barulho excessivo.

Diante do exposto, a proibição da utilização, manuseio e comercialização de fogos de artifício no município não só visa à segurança de todos os cidadãos, mas também à preservação do meio ambiente e ao respeito pelos direitos de pessoas e animais. A proposta deste projeto de lei está alinhada com os princípios de saúde pública, segurança e qualidade de vida, e é uma medida que reflete o compromisso com o bem-estar de toda a população.

Jacarezinho/PR, 27 de janeiro de 2025.

José Izaias Gomes – "Zola"
Presidente
Vereador/PODEMOS

WAGQUINHO DA SAÚDE
Vice-Presidente
Vereador/PP



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PATRÍCIA MARTONI

Primeira Secretária

Vereadora/MDB

SERGINHO MARQUES

Segundo Secretário

Vereador/PT

MARCUS SELONK

Vereador/MDB